



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano V | Edição nº 784

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano V | Edição nº 784

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.724, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre a função gratificada de Diretor do Departamento de Projetos e Habitação e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei Municipal nº 2.680/2017, e suas alterações, em seu artigo 1º, estabelece que a função gratificada foi criada para atender o preenchimento de atribuições de chefia, assessoramento e direção dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Castilho.

DECRETA:

Art. 1º. A função gratificada de **Diretor do Departamento de Projetos e Habitação**, em conformidade com o artigo 9º da Lei Municipal nº 2.680, de 14 de julho de 2017, tem as seguintes características, a saber:

Enquadramento : Item VII do Art. 2º da Lei Municipal nº 2680, de 14 de julho de 2017

Valor : R\$ 6.055,31

Lotação : Secretaria de Obras e Logradouros

Requisito : Ensino Superior

Atribuições:

- Coordenar o departamento de engenharia e os funcionários deste setor.
- Determinar e fazer gestão de férias dos servidores da unidade de trabalho.
- Dirigir as justificativas de ponto dos servidores da unidade de trabalho.
- Determinar e definir os horários de trabalho dos servidores da unidade.
- Coordenar e deseginar a elaboração de projetos no processo de compatibilização.
- Implementar a plataforma BIM – Building Information Modelling (Modelagem de Informações da Construção).
- Assessor na criação dos templates e bibliotecas.
- Coordenar as equipes, provendo treinamentos aos profissionais da organização. Analisar o perfil administrativo, quais softwares trarão mais eficiência e quais os hardwares são necessários e mais vantajoso.
- Coordenar e desenvolver com a equipe um plano de implantação do BIM, avaliando e visando alcançar as metas dos projetos e atender as demanda.
- Fazer a gestão da modelação da informação e definir:

o processo, as atividades de planejamento, a motivação dos envolvidos, o controle de recursos (humanos e financeiros) e métricas de qualidade do projeto, a escolha dos procedimentos adotados e dos protocolos exercidos.

- Criar diretrizes de modelagem ou um plano de execução BIM, que deve: identificar os objetivos e usos do BIM no processo em questão, caracterizar como serão os fluxos de informação entre todos envolvidos, os requisitos tecnológicos que serão necessários, as regras de interoperabilidade (qual será o formato de armazenamento de troca de informações) e ter o rigor de seguir um controle de qualidade.

- Auxiliar no processo de contratação de profissionais, seja ela: DDB (Design-Bid-Build), Aliança Estratégica, EPC (Engineering-Procurement-Construction) ou IPD (ProjectDelivery).

- Coordenar e promover a modelação das condições existentes, modelação de projeto (arquitetura), modelação de projetos (estruturas), modelação de projeto (MEP), revisão de projetos, sustentabilidade e análise de eficiência energética, planejamento do faseamento construtivo (4D), extração de quantidades e orçamentação (5D), gestão documental, facility management (6D), gerenciamento da informação, implementação de mudança, etc...

- Coordenar e/ou elaborar desenhos técnicos, plantas, desenvolver projetos de arquitetura e urbanismo, englobando edificação, estrutural, hidrossanitário, energético, topográfico entre outros são feitos necessários da plataforma BIM.

- Realizar análises e simulações com base em modelos BIM.

- Designar e coordenar as análises de desempenho dos sistemas da edificação, como: desempenho estrutural, desempenho de instalações, desempenho térmico, desempenho lumínico, desempenho acústico, etc.

- Comandar as equipes de modeladores nos processo de todas as disciplinas e coordenar todos os modelos, entendendo o que falta e como melhorar os modelos existentes.

- Definir estratégias para atingir as metas passadas pelos diretores e fazer com que essas estratégias sejam atingidas com sucesso.

- Auxiliar outros profissionais, ainda não qualificados na operação de software BIM, na visualização das informações do modelo.

- Auxiliando na comunicação entre o engenheiro e o mestre de obras ou construtor e pedreiros.

- Realizar consultoria estratégica, consultor funcional e consultor operacional.

Art. 2º. A partir desta designação, o servidor público municipal passará à condição de igualdade com o funcionário de cargo em comissão, devendo o tempo e serviços estar à disposição da municipalidade, isento de marcação de ponto.

Art. 3º. O servidor público municipal designado para o exercício da função gratificada poderá ser destituído da sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano V | Edição nº 784

Página 3 de 3

função e retornar ao seu emprego efetivo a qualquer momento, por determinação do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 08 de março de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado neta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

.....